

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva do site institucional da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do site da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes com: 10 GB de espaço disponível, disponibilização e gerenciamento de 60 (sessenta) caixas de e-mail institucional com a extensão “@trajanodemoraes.rj.gov.br”, criação de links direcionando para os sistemas contratados pela Prefeitura (Legislação Online, Portal da Transparência, Contribuinte Online, etc) e sistema de contracheque online para disponibilização de contracheque mensal dos servidores públicos municipais, nomeados e contratados, para uso exclusivo na internet, com referências institucionais do Contratante, demonstrando os seus produtos, serviços e tecnologia, visando atender a Lei Federal N° 12.527, de 18 de Novembro de 2011.	SERVIÇO	12

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

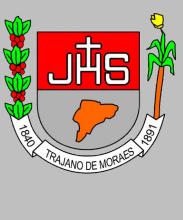
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 MESES**

2.2. *Prorrogação do Contrato:* O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
- 2.8. *Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):*
- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
 - b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos a presente contratação do serviço em virtude ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito fundamental, previsto na Constituição, de qualquer pessoa física ou jurídica solicitar e receber informações públicas produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicos.

A Administração Municipal necessitar manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil à dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos do município permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações governamentais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, bem como permitirá para o governo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

3.2. Interesse Público: Fortalecer a transparência e proporcionar ao munícipe acesso às informações.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na prestação de serviço dos anos anteriores, confirmando assim, a necessidade de ter uma empresa realizando esse tipo de serviço durante 12 (doze) meses.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021): Através de pesquisas realizadas com base em contratações anteriores pela administração foi definido pela não empregabilidade do estudo técnico preliminar, visto que, a contratação pretendida é de complexidade baixa, já foi realizada uma prestação de serviço igual/similar na administração no ano anterior, não tendo prorrogação de contrato e previsão de reajuste orçamentário.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano qualificado necessário para execução do serviço, nem material profissional (tipo softwares produzidos para auxiliar nesse serviço) que atenda a esta necessidade administrativa.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA. Será estipulado posteriormente entre as partes após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. (A prestação do serviço deverá ser feito de forma mensal durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato) nas dependências da **Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min.**

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato (de acordo com a portaria 147/24): Ronnie Corrrea de Moraes Freire / Mat: 4471

Gestor do futuro Contrato: Ronnie Corrrea de Moraes Freire / Mat: 4471



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a **Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 12.1- Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.
- 12.2 - A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades da PMTM.
- 12.3 - A contratada se obriga a disponibilizar para o Município de Trajano de Moraes, profissional qualificado e capacitado em TI para executar os serviços contratados.**
- 12.4 - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.
- 12.5 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (trinta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.
- 12.6 - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas as solicitações da secretaria em todas as condições descritas neste termo de referência.
- 12.7 - Manter através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, o site em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações, reparos visuais e atualização dos dados mediante solicitação;
- 12.8 - Disponibilizar acesso para o setor de comunicação publicar as matérias e informações de interesse da municipalidade e, quando solicitado, fazer a publicação do que for solicitado pelo Contratante na mesma data em que foi transmitida e, se acaso constatado qualquer vício formal e material nas mesmas, republicá-las no dia útil seguinte;
- 12.9 - Providenciar as devidas publicações rigorosamente de acordo com os textos



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

enviados pelo Contratante;

12.10 - Criar links com apontamento sempre que solicitado;

12.11 - Se por qualquer motivo a publicação não puder ser realizada, deve a Contratada comunicar **imediatamente** o fato a **fiscalização** do Contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado máximo da contratação é de **R\$16.903,12** (Dezesseis mil novecentos e três reais e doze centavos).

(Estimativa de preço pesquisado dessa aquisição em anexo.)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação Social	23000413100512007	33903900	17050000

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Darllan Foly Chauça
Mat:13109

Danilo Ramalho
Secretário Municipal de Transparência e
Comunicação Social
Mat: 12824